



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 527/2025
de 10 de dezembro de 2025.**

**“Autoriza a concessão administrativa de
uso de bem público nos termos das
Zonas de Interesse Econômico, conforme
a Lei 440/2021”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de bem público municipal, a título gratuito, qual seja, uma área de 3.699,14m² (Três mil seiscentos e noventa e nove, catorze metros quadrados), integrante de imóvel com área total de 11.946,10 m² (onze mil novecentos e quarenta e seis, dez metros quadrados) declarado de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 175/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Muribeca em 03 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Primeiro. A área objeto da concessão está delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas 10°25'24.1"S, 36°57'14.4"W, conforme planta baixa anexa.

Parágrafo Segundo. A concessão será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de até 35 (trinta e cinco) anos.

§ 1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º. Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

nenhum ônus ao erário municipal.

Art. 3º - O uso da Área objeto desta Lei dar-se-á em benefício para apoio locacional a empreendimentos industriais e/ou comerciais no âmbito das Zonas de Interesse Econômico, nos termos da Lei Municipal 440/2021 como objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, não incidindo sobre ele ou sobre o seu uso tributos, taxas ou encargos municipais, incluindo, mas não se limitando ao IPTU, ISS e demais tributos de natureza semelhante, em observância ao princípio da modicidade tarifária.

Art. 4º - Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

MARIO CESAR DA SILVA
CONSERVA:0619849550
7

Assinado de forma digital
por MARIO CESAR DA
SILVA
CONSERVA:06198495507

MÁRIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA
Prefeito Municipal de Muribeca/SE

MEMORIAL DESCRIPTIVO GERAL – URBANIZAÇÃO DO ANTIGO CAMPO NO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

1. IDENTIFICAÇÃO

Muribeca é uma cidade do Estado de Sergipe. Os habitantes se chamam muribequenses. O município se estende por 74,310 km² e contava com 7.822 habitantes no censo de 2022. A densidade demográfica é de 105,26 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Malhada dos Bois, Capela e Aquidabã. Muribeca se situa a 14 km ao nordeste de Capela a maior cidade nos arredores. Situado a 94 metros de altitude, Muribeca tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 10° 25' 39" Sul, Longitude: 36° 57' 45" Oeste.

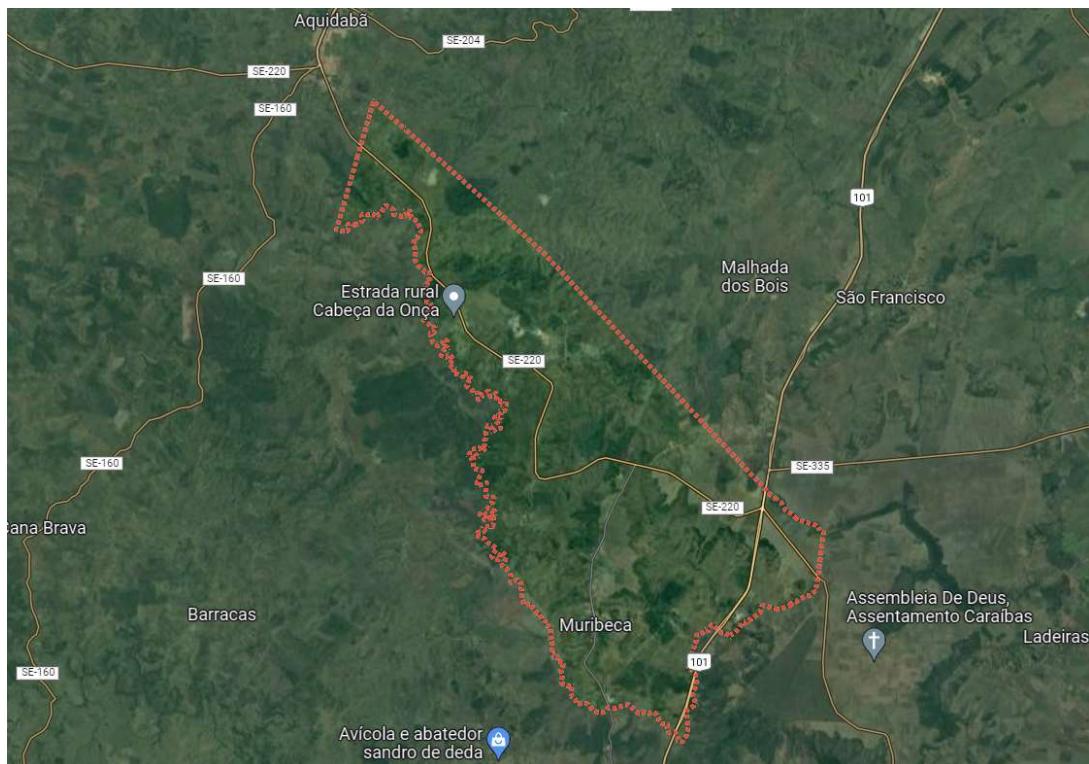


Figura 01: Localização do município de Muribeca.
Fonte: Google Maps, adaptado pelo autor, 2025.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A urbanização do antigo campo de futebol, localizada na Rua do Campo, S/N no Centro de Muribeca/SE é uma infraestrutura necessária para a população Muribecense, de modo geral para o lazer, ensino, melhoria da distribuição de água, mobilidade urbana, fomento comercial e industrial. Tendo área total de 11.946,10 m², a proposta busca a implantação de uma creche(5.119,92 m²), reservatório de água(100,00 m²), quadra poliesportiva (1.269,00m²), criação de uma nova via, área de interesse comercial e área de interesse industrial(3.399,15 m²), trazendo à população uma área que atua em várias áreas da necessidade populacional, um processo de urbanização tem relevância para motivar as futuras gerações do nosso município. Este equipamento contará com todos os ambientes necessários para acolher todos que queiram usufruir da infraestrutura implantada.

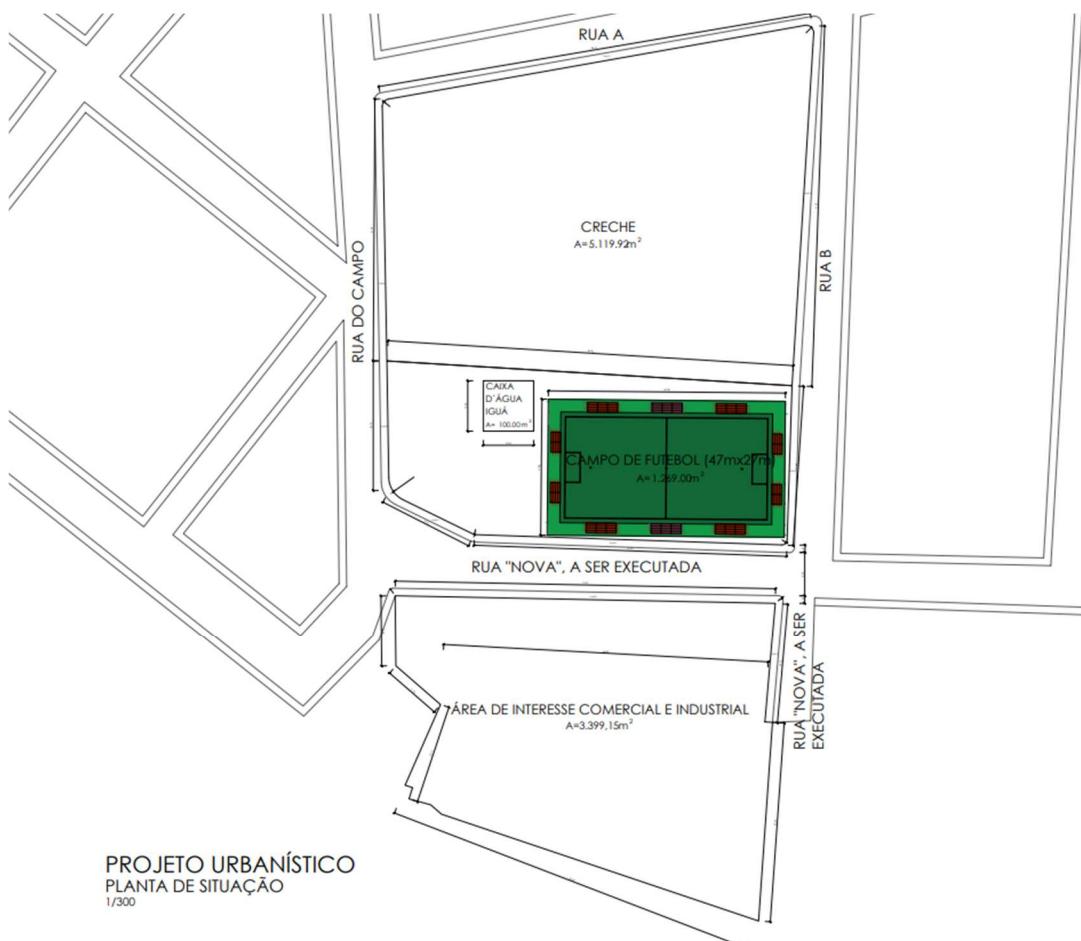


Figura 02: planta de situação.
Fonte: Prefeitura Municipal de Muribeca, 2025.

3. OBJETIVO GERAL

A urbanização do antigo campo no Centro da cidade de Muribeca – Sergipe, compreender a importância de um projeto desta dimensão que traz benefícios em diversas áreas sensíveis à população, além de analisar uma opção plausível para que esse projeto se torne viável em sua proposta e principalmente para que sua finalidade alcance todo o seu potencial.

Na sua elaboração foram consideradas as características e condições do local; a funcionalidade e adequação ao interesse público; a segurança; a facilidade e economia na execução, conservação e operação; o emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

4. ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

O projeto tem como objetivo melhor aproveitamento deste espaço público, proporcionando o atendimento à população da cidade, incentivando as atividades citadas que contribuem ao ensino, contra o sedentarismo, mobilidade, desenvolvimento econômico e a favor da manutenção da área implantada. A área de implantação é ilustrada na imagem abaixo.



Figura 03: área do antigo campo.
Fonte: Prefeitura Municipal de Muribeca, 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
Data: 26/11/2025 22:56:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG° CIVIL LEANDRO DE ASSIS FERREIRA
CREA/SE 2709639556